

Nautado o Voto por
Sete Votos a favor,
em 05/10/65

LIDO - Em 05/10/1965



M. M. M.
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
000006 314067
SECRETARIA

M. M. M.
Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro
682
DELIBERAÇÃO N.º 682

EMENTA: "SEPULTURA PERPÉTUA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO"

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte DELIBERAÇÃO:-

Artigo 1º - A sepultura adquirida por funcionário público municipal, estável, custará apenas o preço de um salário mínimo regional, isento de quaisquer outras taxas e emolumentos.

Artigo 2º - Todo funcionário estável poderá adquirir sepultura perpétua no cemitério público, sendo o pagamento efetuado em 10 parcelas de igual valor, através de desconto em folha de pagamento.

Artigo 3º - O funcionário para adquirir a sepultura bastará ir ao local, escolher a área que passará a lhe ser reservada a fazer o requerimento para os descontos em folha de pagamento.

Artigo 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda,

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
LM 682 | FL. 05 | *JL*

(Dr. João Paulo Pio de Abreu)

Prefeito Municipal

VETO A PRESENTE DELIBERAÇÃO Nº 682

VOLTE À CÂMARA MUNICIPAL

V. Redonda, 27/9/1965

J. P. Pio de Abreu
(João Paulo Pio de Abreu)
Prefeito

dactl/rca.